



FACEF - FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MANUAL DE GRADUAÇÃO

IBESA APRESENTAÇÃO

O IBESA foi criado em 25/07/1998, por decisão de sua Entidade Mantenedora, a CONVENÇÃO BATISTA ALAGOANA, sociedade civil de natureza religiosa, sem fins lucrativos, organizada em 24 de março de 1921, por tempo indeterminado, com sede na Av. Aristeu de Andrade, nº 285 – Farol – Maceió e subordinado à Junta de Educação.

O **IBESA** funciona nas dependências do Colégio Batista Alagoano, fundado em 06/02/1922, na Av. Aristeu de Andrade 256/376 – Farol – Maceió – AL, com tempo de duração ilimitado e tem suas atividades regidas por seu Regimento.

O **IBESA** é regido pelas normas contidas em seu Regimento, Legislação Nacional, Junta de Educação, Órgãos competentes e seu Conselho Deliberativo.

O **IBESA** tem como finalidade:

- Integrar e coordenar as Escolas e Cursos Superiores que forem criados e autorizados a funcionar na forma da Lei vigente, propiciar educação integral, com base nos princípios cristãos e sócio-patrióticos, no preparo para o exercício consciente da cidadania.

A educação superior nas Faculdades do **IBESA** primordialmente realizar-se-á através do ensino nos cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, especialização, aperfeiçoamento, pesquisa e extensão universitária.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA A Administração do **IBESA** é de competência da Junta de Educação e a direção é exercida pela:

I. Diretoria Geral II. Conselho Deliberativo A Diretoria Geral do **IBESA** é constituída de:

I. Diretor Geral II. Vice Diretor III. Pró-Diretorias para Assuntos Acadêmicos e Assuntos Administrativos Financeiros Conselho Diretor é órgão consultivo da Direção Geral, constituído:

I. Pelo Diretor Geral, Presidente nato; II. Pelo Vice Diretor Geral; III. Pelos Pró-Diretores; IV. Pelos Coordenadores de Cursos. Conselho Deliberativo é o órgão do **IBESA** para assuntos administrativos e acadêmicos é constituído:

I. Pelo Diretor Geral, seu Presidente nato; II. Pelo Vice Diretor Geral; III. Pelo Pró-Diretor; IV. Pelo Secretário Geral; V. Pelos Coordenadores de curso; VI. Por um representante do Corpo Docente; VII. Pelos Chefes dos Departamentos; VIII. Por um representante do Corpo Técnico Administrativo, escolhido pelo Diretor Geral. ORGÃOS GERAIS Coordenadorias; I. Conselho Departamental; II. Congregação; III. Secretaria. CONGREGAÇÃO Órgão superior deliberativo do curso, que se constitui da seguinte forma:

I. Pelo Diretor Geral, seu Presidente nato; II. Pelo Vice-Diretor; III. Pelos Coordenadores de Curso; IV. Pelos Professores titulares; V. Por um representante do Corpo Discente; VI. Por um representante da Comunidade escolhido pelo Diretor; VII. Pelo Secretário, como representante do Corpo Técnico Administrativo do Curso.

DOS DEPARTAMENTOS

Os Departamentos constituem as células básicas do organismo escolar, concentrando as atividades do ensino, pesquisa e extensão. Os Departamentos compõem-se de docentes de disciplinas afins e de uma representação estudantil. Chefe e Sub-chefe de cada Departamento devem ser professores nomeados pelo Diretor Geral do **IBESA**, com mandato de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos. Cada Departamento reúne-se de preferência fora do horário de aulas, ordinárias um vez cada mês e extraordinariamente quando convocado por seu Chefe, pelo Diretor da Escola ou por dois terços de seus professores integrantes.

São atribuições dos Departamentos:

Planejar e executar as atividades do ensino, da pesquisa e da extensão na sua área; Apresentar propostas de admissão de docentes; Promover e estimular a prestação de serviços à comunidade; Apresentar os projetos de cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização e extensão dentro de sua área específica; Proporcionar aos estudantes no seu ambiente específico a devida orientação pedagógica, designando os docentes que devem assistir aos alunos na seleção de disciplinas; Sugerir a publicação de trabalhos produzidos por seus integrantes; Prestar os serviços que lhe forem solicitados pela Direção do Curso; Indicar ao Diretor da respectiva unidade de ensino os nomes dos Chefes e Sub-chefes de Departamento. Cabe ao Chefe de Departamento:

- I. Distribuir trabalhos de ensino, pesquisa e extensão entre os professores conforme os planos aprovados;
- II. Orientar e dirigir as atividades do departamento;
- III. Convocar as reuniões, presidi-las, votar e ser votado;
- IV. Zelar pela eficiência do ensino, da pesquisa e da extensão;
- V. Apresentar relatório semestral ao Diretor.

Os programas e planos de curso das diversas disciplinas incluindo aulas teóricas, trabalhos práticos e estágios são elaborados pelos Departamentos e submetidos à aprovação do Conselho Departamental de cada Curso.

A seleção de disciplinas pelos alunos deve ser orientada pelos Departamentos ou pela Coordenação do Curso, quando houver, sempre observados os pré-requisitos, podendo o Conselho Departamental apresentar sugestões para periodização dos currículos dos cursos.

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

O sistema acadêmico adotado pelo **IBESA** é o Regime de Seriado Semestral, tendo em cada Semestre letivo um total de 100 dias, ou 20 semanas, acrescendo-se uma semana para atividades de reavaliação e provas finais.

O curso de Graduação em Educação Física terá a duração mínima de 8 semestres letivos e máxima de 14 semestres letivos, compreendendo, no caso dos tipos de titulação (Licenciatura Plena, com aprofundamento em Educação Básica, e Bacharelado com aprofundamento em atividade física & saúde) uma carga horária mínima de 2.900 horas/aula, incluídos a prática de ensino ou estágio profissional supervisionado, bem como o trabalho de conclusão de curso.

DOS CURSOS E CURRÍCULOS

O ensino no **IBESA**, respeitados os ditames contidos em seu Estatuto, abrange as seguintes espécies de cursos e programas:

- I. Cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;
- II. Cursos de graduação, abertos à matrícula de candidatos que hajam concluído o ensino médio ou tenham educação equivalente.
- III. Programas de pós-graduação, compreendendo cursos de doutorado, mestrado, especialização, aperfeiçoamento e outros abertos à matrícula de candidatos que tenham curso de graduação.

Os cursos de extensão, com objetivo, duração, clientela e demais características serão definidas pela Instituição.

O **IBESA** pode desenvolver educação à distância mediante cursos com projetos específicos e utilização dos diversos meios de comunicação social, se criados no âmbito de sua autonomia.

O **IBESA** pode organizar cursos experimentais com currículos, métodos e períodos escolares próprios, de conformidade com as normas específicas em vigor, atento ao disposto no Art. 6º de seu Estatuto.

DOS CURRÍCULOS

O Currículo pleno de cada curso é organizado segundo as exigências legais e submetido ao Conselho Departamental do Curso e ao Conselho Deliberativo antes do encaminhamento às Autoridades competentes para sua aprovação.

Os programas das disciplinas são aprovados pelos respectivos Departamentos e homologados pelo Conselho deliberativo.

O regime adotado pela instituição é o de matrícula por período com duração semestral.

As disciplinas são distribuídas por períodos, cabendo a Assessoria de Planejamento, Registro e Controle Acadêmico, bem como ao Conselho Deliberativo fixar os números mínimos e máximos ofertados aos alunos, com a preservação da unidade do currículo e relacionamento, ordenação e seqüência da atividade pedagógica.

As práticas desportivas, válidas para todos os cursos, são regulamentadas pela Coordenação competente.

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

O ano letivo, independente do ano civil, é dividido em dois (02) períodos e abrangerá os dias de aulas, as provas mensais, as atividades de recuperação, feriados, atividades curriculares e eventualidades, sendo o sábado considerado dia útil e dia letivo.

Após cada período letivo ocorrem as férias escolares, durante as quais podem funcionar cursos de férias, cursos especiais de curta duração, cursos parcelados, treinamentos, cursos intensivos e outros, sejam eles em nível de graduação ou pós graduação e cursos de extensão, sempre a critério dos órgãos superiores do **IBESA**.

Parágrafo Único – Entre dois períodos letivos semestrais pode ser oferecido período letivo especial em que sejam ministradas disciplinas curriculares, observando-se o disposto na parágrafo único do art. 11º do seu Estatuto.

Sempre que por qualquer motivo as atividades escolares forem interrompidas, o período letivo é prorrogado até que se completem os dias de trabalho escolar exigidos pelo calendário.

O calendário é organizado pela Pró-Diretoria para Assuntos Acadêmicos, ouvidas as Unidades, constando nele as datas dos concursos vestibulares, das matrículas, dos trancamentos de matrículas, das transferências, dos exames finais, do período reservado à recuperação e das avaliações bimestrais, além de outras atividades escolares.

DO CONCURSO VESTIBULAR

A matrícula para os cursos de graduação é permitida antes de cada período letivo, a candidatos classificados em concurso vestibular ou outros processos seletivos, de acordo com os dispositivos legais e as normas emanadas das autoridades competentes.

Os concursos vestibulares, bem como os outros processos seletivos serão unificados para todos os cursos do **IBESA** e anunciados em Edital divulgado nos quadros de avisos e em outros meios de comunicação.

Do Edital devem constar os números de vagas para cada curso, as exigências para a inscrição, bem como os critérios de classificação e de seleção, quando forem outros os critérios.

O resumo do Edital é publicado no Diário Oficial do Estado.

O critério seletivo será feito mediante o programa de acompanhamento escolar dos alunos do Colégio Batista Alagoano, com rendimento superior a 80% (oitenta por cento), desde que não ultrapasse a 10% (dez por cento) do número total de vagas.

Concurso Vestibular deve abranger conhecimentos comuns às diversas formas de ensino médio sem ultrapassar esse nível de complexidade, a fim de avaliar a formação recebida pelos candidatos e a aptidão intelectual para estudos superiores.

A classificação dos candidatos faz-se pela ordem decrescente dos resultados obtidos.

A Comissão Executiva do Concurso Vestibular criada pela Direção Geral do **IBESA** comanda a realização dos concursos vestibulares, de acordo com as prescrições da lei e das decisões dos órgãos competentes.

DA MATRÍCULA

A matrícula, ato formal de ingresso no curso de vinculação à Escola, realiza-se na Secretaria Geral de cada Curso, em prazos estabelecidos no Calendário Escolar ou Edital específico.

Diz-se institucional a matrícula inicial para vinculação ao Curso e ao **IBESA**.

Pela matrícula ou inscrição em disciplinas o aluno é vinculado também à disciplina, aos Departamentos, aos Colegiados do Curso, aos turnos e às turmas.

Encerrada a matrícula para o período, após terem sido matriculados os candidatos classificados que se apresentarem em primeira convocação, sobrando vagas, é feita chamada de outro classificado por ordem decrescente do número de pontos obtidos nos processos de seleção, em tantas convocações quanto necessárias para preenchimento de todas as vagas, nos termos de Edital específico divulgado nos Quadros de Avisos do **IBESA**.

O candidato à matrícula inicial deve requerê-la ao Diretor do Curso de conformidade com a legislação em vigor e normas internas do **IBESA**, juntando:

I – documento de identidade;

II – título de eleitor;

III – prova de que está em dia com as obrigações militares;

IV – certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;

V – contrato de prestação de serviços;

VI – pagamento da matrícula, inscrição em disciplinas e taxas de expediente.

No caso de graduado em curso superior é exigida a apresentação de diploma ou certificado, em substituição ao documento previsto no item IV.

Não basta que se faça a matrícula institucional, mas é necessário a matrícula ou inscrição em disciplinas.

Pode haver matrícula por disciplina desde que sejam observados os pré-requisitos e critérios estabelecidos, assumindo o aluno o pagamento da mensalidade integral.

É vedada a matrícula em mais de um curso, no mesmo turno.

O aluno que não renovar matrícula em tempo hábil em qualquer período, só pode fazê-lo nos períodos seguintes, se houver vagas.

O aluno que abandonar o Curso por um período de dois anos consecutivos será considerado desistente

O trancamento de matrícula com reserva de vaga pode ser feito a qualquer tempo, assegurando ao aluno o direito de matrícula no período letivo subsequente independente de vaga, desde que quitadas as parcelas de sua semestralidade.

O aluno que trancar sua matrícula sem reserva de vaga, fica responsável pelo pagamento das parcelas de sua semestralidade escolar até o mês em que requereu o trancamento, não se lhe assegurando o direito de matrícula no período letivo seguinte.

O aluno que se afastar do Curso, sem efetuar o trancamento da matrícula, só pode matricular-se no período seguinte através de reabertura, sem no entanto ser garantido o direito à matrícula em disciplinas oferecidas no período.

O trancamento de matrícula só é válido para um período escolar.

O trancamento não conta para a integralização curricular.

O aluno só pode trancar a matrícula no Curso ou em disciplinas, sem reserva de vaga, antes de decorrido 1/3 (um terço) do período letivo.

Pode ser negada matrícula a aluno em débito com a controladoria econômico -financeira do **IBESA**.

As matrículas de portadores de diploma de curso superior, de reopção de curso e de outros tipos serão normatizadas pela Direção do **IBESA**.

Cabe à Direção Geral do **IBESA** deferir ou indeferir a matrícula e a inscrição em disciplinas.

DAS TRANSFERÊNCIAS

A transferência de alunos de estabelecimentos de ensino superior dos Cursos do **IBESA** é permitida nos termos da legislação vigente e do contido neste Regimento.

Não se pode aceitar transferência interna ou externa de aluno que haja apenas prestado concurso vestibular em outro estabelecimento, sem nele ter efetuado a matrícula.

O aluno transferido fica sujeito às adaptações ao currículo dos Cursos do **IBESA**, de acordo com a legislação em vigor.

A guia de transferência interna e ou externa deve ser acompanhada da documentação exigida em lei.

Somente é permitida a aceitação de transferência interna ou externa quando houver vaga no curso.

Tratando-se de candidatos oriundos de instituição estrangeira, deve ser exigida, além de documentos comuns aos demais alunos, a documentação expedida pelo estabelecimento de origem, inclusive as disciplinas cursadas e respectiva carga horária, regimentos e programas oficiais e certificados obtidos, podendo ser solicitada a tradução feita por tradutor juramentado.

Cabe ao Conselho Departamental do Curso decidir sobre os casos de dispensa de disciplina e adaptação ao currículo do curso pretendido pelo aluno que vem transferido.

O aluno regularmente matriculado no **IBESA** pode solicitar a transferência para outro estabelecimento de ensino superior, desde que satisfaça as exigências legais e regulamentares.

A Direção do **IBESA** pode negar a expedição de transferência a aluno em débito com a tesouraria.

A transferência de um Curso para outro, ambos do **IBESA** é regulamentada pela Direção Geral.

O aluno do **IBESA** que esteja respondendo a inquérito administrativo ou cumprindo penalidade disciplinar não pode obter a transferência solicitada.

O **IBESA** se reserva ao direito de indeferir pedidos de transferências aos alunos de outros estabelecimentos que se enquadrem nas condições do artigo 117.

incluir Lei de Ex-Offício – Lei nº 9536 de 11/12/97

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS EQUIVALENTES

Além da equivalência de curso há também a de disciplinas e programas, desde que o regime didático se situe no mesmo nível de estudos e de acordo com as normas legais aplicáveis.

O aluno matriculado, que tenha cursado disciplinas de nível superior, pode requerer aproveitamento de estudos a serem analisados pelo Colegiado competente, nos termos da legislação em vigor.

O aluno matriculado em curso do **IBESA** e que esteja matriculado em outro curso não pode ter aproveitamento de estudos realizados no mesmo tempo.

DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

O rendimento escolar em cada período auferido através de sucessivas Avaliações Progressivas de Aprendizagem (APA), utilizando-se, ainda, como instrumentos, pelo menos mais 02 (dois) trabalhos práticos ou de pesquisa.

Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas em vigor.

A Avaliação Somativa de Aprendizagem será realizada após término de carga horária prevista, de cada disciplina, em calendário pré-estabelecido, dele constando questões objetivas e/ou discursivas.

Os exames finais são provas escritas de todas as disciplinas, abrangendo a matéria lecionada e realizada após o término das horas-aulas previstas.

Os estágios supervisionados e as disciplinas de natureza prática podem prever a realização de exames finais segundo os regulamentos próprios elaborados pelos respectivos cursos.

Considera-se reprovado o aluno que não cumprir frequência de setenta e cinco por cento (75%) às aulas e demais atividades escolares de cada disciplina.

As notas são expressas em escala decimal de zero (0) a dez (10), admitindo-se somente cinco décimos (0,5) como fração.

A avaliação final de cada disciplina somente ocorrerá após o cumprimento da carga horária total prevista na grade curricular.

Considera-se aprovado em qualquer disciplina o aluno que cumpriu frequência de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades escolares, e rendimento igual ou superior a 7,0 (sete) na média final.

É concedida segunda chamada para a Avaliação Somativa de Aprendizagem para quem o requerer até 72 (setenta e duas) horas, após a data de aplicação, apresentando documentos comprobatórios, ficando a critério do Coordenador do Curso deferir ou não a solicitação.

Pode ser submetido a outra verificação do rendimento escolar o aluno que deixar de comparecer a uma das avaliações bimestrais, valendo a nota como se fosse da prova perdida, provando força maior ou impedimento, apreciado este por critério da Direção.

Não é permitida a revisão de prova a não ser em caso de dúvida quanto à identidade de seu autor.

Inexiste a figura do abono de faltas, a não ser nas seguintes exceções aprovadas por legislação especial decorrente da Lei 9.394/96.

REVISÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

O aluno terá direito de acesso aos instrumentos e critérios de avaliação e, no prazo de 48 horas após a divulgação de cada resultado, poderá solicitar revisão da correção de sua avaliação ao Departamento responsável pela disciplina.

O Departamento designará uma comissão de professores para proceder, no limite de 48 (quarenta e oito) horas, a revisão solicitada.

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Os Estágios Supervisionados terão regulamentos próprios, elaborados pelos Estabelecimentos de Ensino e aprovados pela Direção Geral do **IBESA**.

O estágio poderá ser feito em atividades, laboratórios e oficinas do **IBESA** ou mediante convênio com outras entidades sempre ministrados e coordenados por pessoal do respectivo Curso.

DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS E DE FREQUÊNCIA

O aluno reprovado não pode matricular-se em disciplina que tenha a da reposição como pré-requisito.

Pode haver matrícula em cursos de recuperação ou de dependência, através de cursos especiais, de cursos de férias, de cursos paralelos e outros, desde que oferecidos com estrutura específica própria para atendimento às necessidades de regularização do fluxo curricular, cabendo ao **IBESA** definir o valor e a forma dos respectivos pagamentos.

Os docentes são obrigados a ministrar todas as aulas previstas para o período no setor de ensino que lhe for confiado, tendo a obrigação de repor as que por qualquer motivo não tiver ministrado no horário e dia marcados.

Exercícios domiciliares:

Será permitido ao aluno substituir a frequência às aulas por Exercícios Domiciliares nos seguintes casos:

- a. alunas grávidas, a partir do 8º mês de gestação e durante o período de 3 (três) meses;
- b. alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições que impeçam temporariamente a frequência às aulas.

O aluno, ou seu representante, deve encaminhar o pedido de regime de **Exercícios Domiciliares** ao DA., mediante apresentação do atestado médico que deverá ser submetido a Junta Médica do **IBESA** no início do período da incapacidade.

O aluno nesta situação, ou seu representante, deve procurar os professores para receber os trabalhos que substituirão a frequência e para se informar quanto aos procedimentos referentes à avaliação.

Obs: O atestado médico só tem validade por 48 horas (quarenta e oito horas).

O período concedido para os **Exercícios Domiciliares** será o determinado pela Junta Médica do **IBESA**.

DO CORPO DISCENTE

Constituem o Corpo Discente os alunos regularmente matriculados nos cursos.

São direitos dos discentes:

I – as aulas e demais atividades escolares previstas nos planos do Estabelecimento do Ensino;

II – a representação no Conselho Departamental;

III – a orientação do Departamento na seleção de disciplinas a serem cumpridas no Curso;

IV – a participação nas atividades extra-classe, de acordo com suas disponibilidades e aptidões pessoais;

V – igualdade de tratamento com seus colegas sem qualquer discriminação de cor, crença ou ideologia política.

São deveres dos discentes:

I – aplicar a máxima diligência no aproveitamento do ensino ministrado;

II – efetuar em dia o pagamento de suas contribuições escolares;

III – observar o regime disciplinar, abstando-se de atos que possam importar em perturbação da ordem e do normal funcionamento das aulas e demais atividades escolares, de ofensas a colegas, de desrespeito às autoridades escolares e aos professores, funcionários e de outras irregularidades;

IV – evitar a participação em movimentos que tenham como objetivo a paralização de qualquer atividade escolar;

V – ter todo interesse pelo bom andamento e progresso da escola e do **IBESA**;

VI – zelar pela conservação e segurança das dependências, instalações, móveis, utensílios, equipamentos, ferramentas e materiais outros;

VII – comunicar à Direção qualquer dano ou avaria notado em bem patrimonial;

VIII – responder pelos danos ou avarias causados aos bens da Mantenedora;

IX – zelar pela sua saúde e dos colegas, sendo-lhes proibido o uso de fumo em recinto fechado, bebidas alcóolicas, tóxicos e quaisquer drogas que causem dependência.

Os estudantes de cada Curso poderão organizar Centros ou Diretórios Acadêmicos, como suas entidades representativas.

A organização, o funcionamento e as atividades das entidades são estabelecidas nos seus regimentos, aprovados em Assembléia Geral dos Centros ou Diretórios Acadêmicos.

Não é permitido ao aluno:

- a. - entrar ou sair das salas de aula, laboratórios, oficinas, sem autorização do responsável;
- b. - ocupar-se durante as aulas com trabalhos estranhos a elas;
- c. - causar distúrbios nas dependências da Escola e da sala de aula
- d. - praticar, dentro da Escola, atos ofensivos à moral e aos bons costumes;
- e. – manifestar ideologias contrárias aos princípios cívicos, morais e religiosos;
- f. - entrar em outra sala de aula que não a sua, sem autorização da Direção ou do professor;
- g. - efetuar ofensa moral ou física a terceiros;
- h. - desrespeitar as autoridades, professores, funcionários e colegas;
- i. - praticar atos coibidos nas leis de nosso País;

- j. - entrar em outra sala de aula para promover movimento político-partidário, de qualquer ordem.

Podem ser criadas outras associações de caráter cultural, esportivo ou recreativo, com aquiescência da Diretoria do respectivo Curso, cujos regulamentos deverão ser aprovados pela Direção do **IBESA**.

DO REGIME DISCIPLINAR EM GERAL

O ato de matrícula e de contratação importa em compromisso geral de respeito aos princípios que regem o **IBESA**, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação de ensino, na Consolidação das Leis do Trabalho, neste Regimento, no Estatuto do **IBESA** e, complementarmente, as normas baixadas pelos órgãos competentes e autoridades do Ensino Superior.

DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

Os discentes das Unidades são passíveis de sanções por motivo de infrações disciplinares, dentro das normas legais e das constantes neste Regimento.

Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – repreensão;

III – suspensão;

IV – desligamento.

As sanções poderão ser aplicadas sem a necessária observância da ordem de graduação, em razão de sua gravidade.

Constitui infração disciplinar o desatendimento ou transgressão ao contido no Art. 145 deste Regimento.

II – de suspensão, o Diretor Geral do **IBESA**;

III – de dispensa, com justa causa, o Diretor Geral do **IBESA**, ouvido o Conselho Diretor.

Aplica-se a advertência, quando a prática da infração for considerada como de natureza leve.

Aplica-se a repreensão quando houver reincidência na prática da infração reputada como de natureza leve.

Aplica-se a suspensão quando a prática da infração for considerada de natureza média ou pela reincidência em advertência ou repreensão.

A pena de suspensão varia conforme a gravidade da falta, entre um (01) a vinte e nove(29) dias.

Aplica-se pena de dispensa com justa causa, pela rescisão contratual, por falta grave, prevista na CLT e nas normas do **IBESA**.

As sanções são aplicadas em obediência aos princípios gerais do direito e a legislação pertinente.

A dispensa por justa causa será objeto de parecer da Assessoria Jurídica do **IBESA**.

Observar-se-á para a aplicação da pena o disposto neste Regimento no Art. 153 e seus parágrafos.

DOS GRAUS, DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS HONORÍFICOS

Ao concluinte de Curso de Graduação é conferido o respectivo grau e expedido o diploma correspondente.

O Diploma é assinado pelo Diretor, pelo Diplomado e pelo Secretário do **IBESA**.

Quando se tratar de curso a que correspondam diversas habilitações, o diploma indica a habilitação obtida, acrescentando-se, mediante apostila, novas habilitações que venham a ser obtidas.

O diploma registrado terá validade nacional.

Os graus acadêmicos são conferidos pela Diretoria Geral, em Sessão pública e solene da Congregação, na qual os graduandos prestarão compromisso na forma aprovada.

Em casos excepcionais, de força maior e impedimento grave, a critério da Diretoria Geral, ao concluinte que o requerer, o grau é conferido em ato simples, na presença de pelo menos dois (02) professores, em local e data determinados pelo Diretor.

Ao concluinte de curso de especialização, aperfeiçoamento, extensão universitária e outros é expedido o respectivo certificado assinado pelo Diretor Geral e pelo Secretário.

A Coordenação poderá solicitar ao **IBESA** a concessão dos seguintes títulos e dignidades acadêmicas:

- a) Professor Emérito, a seus professores aposentados, que tenham alcançado posição eminente, no Ensino ou na Pesquisa ou na Profissão ou na Extensão, ou contribuído de modo notável para o progresso do **IBESA**.
- b. Comenda do Mérito Educacional, a pessoas ilustres ligadas à educação e a docentes com atividades no Magistério Superior que se tenham tornado merecedores pela prestação de serviços considerados relevantes ao ensino superior e principalmente ao **IBESA**.
- c. Medalha do Mérito Educacional a personalidades docentes ou não, de destacadas atuações em prol do Ensino Superior e, mormente ao **IBESA**.

Caberá ao **IBESA** regularizar a concessão de títulos e dignidades acadêmicas.

A outorga de título e dignidade é feita em ato público, preferencialmente em solenidades de colação de grau.

Quando for em solenidade de colação de grau, a outorga caberá ao Diretor do **IBESA**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras, o **IBESA** pode manter instituições complementares, tanto para o ensino como para a extensão e a pesquisa.

Os diretores das instituições complementares previstas no artigo anterior devem ser designados pela Direção Geral do **IBESA** com a aprovação da Junta de Educação.

A vida financeira do **IBESA** é dirigida pela Pró-Diretoria Administrativo-Financeira à qual compete gerir a

respectiva receita e despesa.

Os serviços de pessoal, material e serviços gerais são geridos pela Pró-Diretoria Administrativo-Financeira do **IBESA**.

À Diretoria Geral fica proibido promover qualquer manifestação de caráter político ou dela participar.

As taxas, anuidades, semestralidades, mensalidades e outros encargos educacionais são fixados pela Pró-Diretoria Administrativo-Financeira e homologadas pelo Diretor Geral.

Os Cursos que, por funcionarem de conformidade com regulamentação e critério já estabelecidos, por terem o mesmo corpo docente, a mesma duração e o mesmo currículo dos cursos ordinários, já reconhecidos, são considerados como uma ferramenta especial de extrapolação da sede do **IBESA**, pela via da extensão de seus cursos normais.

Pode ser implantada experiência pedagógica no Concurso Vestibular, obedecidas as disposições legais.

As soluções dos casos omissos neste Regimento e a interpretação dos artigos e parágrafos cabem à Direção Geral do **IBESA**, ouvido o Conselho Deliberativo e a Junta de Educação.

Este Regimento incorpora toda legislação federal e estadual relativa à matéria sobre que versa, bem como as decisões emanadas de poderes competentes.

A reforma deste Regimento deve ser feita por iniciativa da Diretoria Geral do **IBESA** e submetida à aprovação do Conselho Deliberativo e Junta de Educação.

Este Regimento entra em vigor a começar da data de sua aprovação pela Junta de Educação e homologação da Convenção Batista Alagoana.

SUGESTÕES

NORMAS ACADÊMICAS

Para que sua vida na Universidade se desenvolva de forma organizada, você precisa reconhecer as etapas que deverá seguir em cada situação específica, de forma a atingir seus objetivos.

Lendo com atenção o que se segue, você poderá tirar melhor proveito das oportunidades que a Universidade lhe oferece.

Neste segmento você saberá o que fazer, que documentos encaminhar quando desejar solicitar determinadas providências à Instituição, a quem se dirigir e o prazo limite para as solicitações.

A sigla **DA** aparecerá com freqüência. Ela significa Departamento Acadêmico. O **DA** é responsável pelo registro e controle da vida acadêmica do aluno. O **DA** está localizado no Edifício John Mein.

MATRÍCULA EM CURSO DE GRADUAÇÃO

O ingresso no IBESA pode-se dar nos seguintes casos:

- a. Alunos aprovados no vestibular – Matrícula Institucional;
- b. Alunos portadores de diploma de curso superior que vêm frequentar outro curso – Matrícula por

Equivalência:

- c. Estudantes estrangeiros que participam de convênios entre seus países e o Brasil – matrícula de Aluno Estrangeiro;
- d. Alunos transferidos de outras Instituições de Ensino Superior – Matrícula de Alunos Transferidos
- e. Alunos portadores de diploma que vêm freqüentar outra habilitação do mesmo curso – matrícula por Reingresso.

Veja em qual dos casos você se encontra e o que é preciso para efetuar sua MATRÍCULA. Em qualquer caso, ao efetuar a matrícula, o aluno recebe um número que o identifica e incorpora ao *Corpo Discente* do IBESA. Só então passa a existir um vínculo entre o aluno e a Instituição.

Matrícula Institucional

É a forma pela qual o aluno aprovado no concurso vestibular vincula-se à Universidade

A Matrícula Institucional é feita no **DA** em dia e horário estabelecidos por Edital publicado no Quadro de avisos do **DA**

Para efetivar a matrícula é necessário:

- a. apresentar a original e 02 (duas) fotocópias autenticadas da Carteira de Identidade;
- b. Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição (fotocópias autenticadas);
- c. Situação militar (fotocópia autenticada);
- d. Certificado de conclusão do 2º grau (duas fotocópias autenticadas);
- e. Histórico escolar do 2º grau (duas fotocópias autenticadas);
- f.)1 (uma) foto 3x4 (de frente e recente).

Caso o aluno não possa comparecer pessoalmente para efetuar sua matrícula, deve constituir um procurador para fazê-la em seu nome. Ao deixar de se matricular o aluno perde o direito à vaga conquistada com a sua aprovação no vestibular.

Matrícula por Equivalência.

É a matrícula na Universidade de alunos já diplomados com a dispensa do concurso vestibular.

São abertas inscrições para os cursos em que, esgotada a relação de candidatos aprovados no Concurso Vestibular respectivo, resultem vagas ou cursos que tenham vagas especialmente destinadas para tal. Qual pessoa portadora de diploma de nível superior, independentemente da afinidade do curso, pode requerer a Matrícula por Equivalência, dando-se preferência aos de melhor aproveitamento global na formação universitária. A lista dos cursos com vagas disponíveis é divulgada por Edital no quadro de avisos do **DA**.

O aproveitamento de estudos no caso de Matrícula por Equivalência só acontecerá quando a(s) disciplina(s) houver(em) sido cursada(s) há menos de cinco anos.

A solicitação de matrícula por Equivalência é feita no **DA** e o prazo para fazê-la é determinado no calendário Acadêmico e no respectivo Edital de divulgação.

Para solicitar a Matrícula por equivalência é necessário:

- a. requerimento próprio (modelo no balcão do **DA**)

- b. cópia autenticada do Diploma de Graduação;
- c. cópia autenticada do histórico Escolar da graduação;
- d. comprovante de pagamento da taxa;

O resultado dos pedidos será afixado no quadro de avisos do **DA** em dia estabelecido no Calendário Acadêmico, através de Edital.

Os alunos cujos pedidos forem aceitos deverão comparecer à Universidade no dia, local e hora estabelecidos e divulgados pelo **DA** para efetivarem a matrícula.

O não-comparecimento do aluno ou de seu procurador acarretará na perda do direito à vaga conquistada.

Matrícula de Aluno Estrangeiro

É o ingresso na Universidade com dispensa do concurso vestibular, dos alunos estrangeiros, participantes de convênio cultural firmado entre o Brasil e seus países de origem.

A matrícula do Aluno-Convênio é feita no **DA**, e o prazo para efetua-la é estabelecido no Calendário Acadêmico.

Para efetuar a matrícula é necessário:

- a. seleção no país de origem;
- b. encaminhamento pelo MEC, com a indicação pela Embaixada do Brasil no país de origem;
- c. certificado ou diploma de conclusão do curso médio;
- d. certidão de nascimento ou casamento;
- e. passaporte com visto temporário;
- f. comprovante do registro no departamento da Polícia Federal;
- g. 2 (duas) fotos 3x4

Matrícula de Aluno Transferido

É o ingresso no quadro discente do IBESA de alunos transferidos de outras instituições de ensino superior.

Para solicitar a vaga no IBESA é necessário que:

- a. a instituição de origem seja reconhecida;
- b. a transferência se dê no mesmo curso;
- c. o aluno não tenha sido excluído disciplinarmente da instituição de origem, e não esteja extrapolando o tempo máximo para a conclusão do curso.

TRANSFERÊNCIA NÃO OBRIGATÓRIA

A aceitação do pedido de transferência não-obrigatória fica condicionada à existência de vaga no curso

pleiteado, e a processo de seleção a partir de critérios determinados em legislação específica do IBESA.

O pedido de transferência para o IBESA é feito no **DA**, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico e no respectivo Edital de divulgação.

É necessário:

- a. Documento que certifique o vínculo do requerente com a Instituição de Ensino Superior de origem;
- b. Estrutura do curso de origem (quadro de desdobramento – Port. Ministerial nº 551/79);
- c. Histórico escolar complemento do requerente, fornecido pela Instituição de origem, discriminado por semestre ou ano letivo, com o resultado de todas as disciplinas;
- d. Programas das disciplinas cursadas;
- e. Documento contendo os resultados obtidos no Concurso Vestibular;
- f. Descrição do sistema de avaliação utilizado na Instituição de origem;
- g. Programa detalhado de todas as disciplinas cursadas, contendo, inclusive, carga horária e período de aplicação;
- h. Comprovante de reconhecimento do curso de origem.

O resultado dos pedidos de transferência será afixado no quadro de aviso do **DA** em dia previamente estabelecido no calendário Acadêmico, através de Edital.

Os alunos cujos pedidos forem aceitos deverão comparecer à Universidade no dia, local e hora estabelecidos e divulgados pelo **DA**, para efetivarem sua matrícula. O não comparecimento do aluno ou de seu procurador acarretará na perda do direito à vaga.

TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA

É a transferência de outra Universidade para o IBESA, de Servidor Público Federal ou seu dependente, quando houver *transferência funcional*. Neste caso não é necessária a existência de vagas nem a observação de prazos. Se na universidade não houver o mesmo curso do interessado, será permitida a matrícula em curso equivalente.

O pedido de transferência é feito no **DA** é necessário:

- a. a portaria que originou a transferência funcional;
- b. demais documentos exigidos para a transferência não obrigatória;
- c. no caso de dependente, documento que comprove o vínculo com o Servidos Público Federal transferido.

Matrícula de Reingresso

Ao concluir uma habilitação do curso, (por exemplo Licenciatura), o portador deste diploma poderá retornar ao IBESA para concluir a outra habilitação do mesmo curso, (por exemplo Bacharelado), aproveitando as disciplinas já cursadas e complementando àquelas necessárias à nova habilitação.

Neste caso não precisará de novo Vestibular, solicitando vaga conforme normas publicadas pelo **DA** e Colegiado de Cursos.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

O aluno de fluxo individual do sistema seriado, deverá fazer, ao início de cada período letivo, sua matrícula nas disciplinas a serem cursadas.

A renovação de Matrícula é feita na Coordenação de Curso no prazo estabelecido no calendário Acadêmico.

É necessário:

- a. formulário próprio obtido junto à Coordenação do Curso, que deverá ser preenchido sob a orientação do Coordenador e assinado por este e pelo aluno ou seu procurador;
- b. histórico escolar do ano anterior, que é enviado pelo **DA** às Coordenações de Curso.

Ao fazer sua matrícula, o aluno deve conferir o código, a turma e o horário de cada uma das disciplinas. O aluno é responsável pela sua matrícula.

O não comparecimento para a Renovação de matrícula caracterizará o abandono do Curso – implicando desligamento do IBESA.

Aluno Formando

No regime seriado, o aluno-formando pode, excepcionalmente, mediante aval do Colegiado de Curso, na Renovação de matrícula do último ano de seu curso, extrapolar 20% (vinte por cento) do limite máximo de carga horária para o ano e cursas 1 (uma) disciplina juntamente com o seu pré-requisito.

É considerado aluno-formando aquele que, usando destas prerrogativas, conseguir a integralização da carga horária de seu curso, concluindo-o no ano.

Comprovante de Matrícula

É o documento enviado pelo **DA** às Coordenações dos Cursos, onde consta o resultado da Renovação de Matrícula, com o registro das disciplinas cujas matrículas foram efetivadas ou recusadas.

No primeiro dia de aula, o aluno deve pegar com o Coordenador do seu Curso este documento e verificar se todas as disciplinas estão registradas com situação normal. Caso contrário, ele deve voltar ao Coordenador para esclarecer as dúvidas e tomar as providências necessárias.

O nome do aluno não constará na Caderneta do professor caso a disciplina apresente, no Comprovante de Matrícula, problemas como: choque de horário, ausência de pré-requisito ou registro recusado por não integrar o currículo do aluno.

AJUSTAMENTO DE MATRÍCULA

Este procedimento é adotado para corrigir erros encontrados na renovação de matrícula após a sua efetivação.

O ajustamento de matrícula será possível nos seguintes casos:

- a. Quando, por falha do registro acadêmico, houver corte de disciplinas por falta aparente de pré-requisito. Neste caso, solicitar ao Coordenador de Curso o Ajustamento de Matrícula, anexando uma declaração do departamento que ofertou a disciplina de que esta foi cursada com aproveitamento;
- b. Quando houver supressão de turma em que o aluno se matriculou, neste caso, poderá haver substituição de disciplina (turma surpresa) por outra que se encaixe no horário da mesma.

O prazo para solicitar o Ajustamento de Matrícula é estabelecido no Calendário Acadêmico.

O pedido de Ajustamento de Matrícula é feito na Coordenação de Curso, em formulário próprio e será encaminhado ao **DA** pelo Coordenador.

O resultado do ajustamento de matrícula é remetido ao Coordenador do Curso, que se encarregará de comunicar ao aluno.

Obs: Só será considerado matriculado, o aluno cujo nome estiver impresso na caderneta. O **DA** só reconhecerá a matrícula nessa condição.

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

No sistema seriado, somente a partir do 2º (segundo) ano, será permitido ao aluno o *Trancamento de Matrícula* no Curso (procedimento conhecido como Matrícula-Vínculo), inclusive em disciplinas, antes de decorrida a metade do ano letivo correspondente, em data fixada pelo Calendário Acadêmico do IBESA.

Só será permitido trancamento no 1º ano, motivado por problemas de saúde, comprovados pela Junta Médica do IBESA.

O aluno deve requerer o Trancamento de Matrícula ao Colégio do Curso que, em caso de deferimento, o encaminhará ao **DA**, para fins de registro.

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINA

É a anulação da matrícula efetuada em uma ou mais disciplinas.

Não será possível ao aluno trancar mais de uma vez a mesma disciplina, exceto por motivo de oença, devidamente comprovado pelo Serviço Médico o IBESA.

O trancamento da matrícula em disciplina dependerá de revia autorização do Colegiado de Curso, respeitando-se o limite mínimo de carga horária permitida para cada ano letivo, para efeito de integralização do curso.

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA TOTAL OU MATRÍCULA VÍNCULO

É o trancamento de matrícula de todas as disciplinas do ano letivo por um prazo máximo de dois anos consecutivos ou não.

Não será concedido o Trancamento de Matrícula Total no ano em que o aluno ingressas no IBESA na qualidade de diplomado ou transferido de outra Instituição de Ensino Superior.

REABERTURA DE MATRÍCULA

Fica condicionada a continuidade dos estudos ao requerimento de Reabertura de matrícula feito pelo aluno ao Diretor do **DA** no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

Transcorrido o prazo máximo de trancamento, a Reabertura de Matrícula é automática, o que obrigará o aluno a reassumir as atividades acadêmicas de seu curso, sob pena de desligamento do mesmo.

DESLIGAMENTO

Ocorrerá o desligamento da Instituição pelo não cumprimento dos procedimentos acadêmicos regulares da Instituição, a saber:

Impossibilidade de integralização da grade curricular do Curso no tempo máximo previsto;

Ausência à Renovação de matrícula – inclusive se o tempo máximo de trancamento for ultrapassado;

Aprovação por falta em todas as disciplinas em que estiver matriculado por dois períodos letivos consecutivos;

Constatação de coeficiente de rendimento no semestre, inferior a 3,0 (três) em 3(três) semestres, consecutivos a partir do ano letivo de 1997.

O tempo em que o aluno estiver com a matrícula trancada (tempo máximo de dois anos) não conta para efeito de Desligamento. Entretanto, em caso de reprovação por média (sem prova final) ou por freqüência, se o aluno não obtiver matrícula por indisponibilidade de vaga na oferta acadêmica, terá este tempo computado na integralização de seu curso.

Caso o aluno desista de continuar seus estudos no IBESA deve faze-lo formalmente, com firma reconhecida, e encaminhar ao **DA**.

RE-MATRÍCULA

Será permitido ao aluno desligado do Instituto a solicitação da re-matrícula; desde que o mesmo tenha cumprido antes do desligamento, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso.

A re-matrícula será permitida uma única vez a cada aluno.

Não será permitida a re-matrícula ao aluno desligado:

- a. por ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do Curso;
- b. por não ter vínculo de matrícula nos últimos 10 (dez) períodos letivos, ou 5 (cinco) anos letivos;
- c. há mais de 2 (dois) anos letivos.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE CURSO

Será permitida, a critério do Colegiado do Curso, aos alunos retidos em disciplinas índice de reprovação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), conforme análise de sua vida acadêmica.

DISPENSA DE DISCIPLINA

Aproveitamento de Estudos

Será feito, a critério do Colegiado de Curso, o Aproveitamento de Estudos realizados em curso do mesmo nível, quando a disciplina, já estudada, com aproveitamento, tiver desenvolvimento idêntico, equivalente ou superior ao curso atual.

A solicitação de Aproveitamento de Estudos deve ser feita no **DA**, no mesmo período de matrícula. É necessário:

- a. requerimento ao Diretor do **DA**;
- b. programa da disciplina;
- c. histórico escolar.

TRANSFERÊNCIA

Qualquer aluno, independente do prazo, poderá solicitar ao **DA**, sua transferência do IBESA para outra Instituição de Ensino Superior.

É necessário:

- a. formulário próprio (balcão do **DA**)
- b. atestado de vaga na outra Instituição (no caso de Transferência Obrigatória);
- c. comprovante de transferência não-obrigatória);
- d. declaração de quitação com a Biblioteca Central.